



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

BR

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO	3
A. Período antes da ordem do dia	16
Ata n.º 6/2016 de 21/03/2016	16
B. Ordem do dia	16
1. Regulamento das Hortas Urbanas do Município do Cartaxo.....	16
2. Dano em campa no cemitério do Cartaxo.....	29
3. Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 11-07-2016 que autorizou a isenção do pagamento de 50% das taxas relativas à utilização das Piscinas Municipais Descobertas, pela ACAS – Associação Comunitária de Assistência Social de Vila Chã de Ourique.....	31
4. Isenção do pagamento de 50% das taxas relativas à utilização das Piscinas Municipais Descobertas, à ACAS – Associação Comunitária de Assistência Social de Vila Chã de Ourique	32
5. Isenção do pagamento de 85% da taxa relativa à utilização do Fórum da Casa da Juventude à Confederação dos Agricultores de Portugal	34
6. Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 11-07-2016 que autorizou a isenção de 50% do pagamento da taxa relativa à utilização das Piscinas Municipais Descobertas, pela Igreja Apostólica do Cartaxo.....	35
7. Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 11-07-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização do Auditório Municipal e do Fórum da Casa da Juventude, pela Igreja Apostólica do Cartaxo	37
8. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 08-07-2016 que autorizou a fixação de preços para entradas na peça de teatro “Não há pai”	38

27/7



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

9. Retificação à proposta de nomeação do administrador não executivo da Rumo 2020, EM aprovada pela câmara municipal em 19/01/2015, através da proposta n.º 10/PC-PMR/2015	40
10. Acordo celebrado entre o Município do Cartaxo e a Rodoviária do Tejo, SA	42
11. Provedor do Município do Cartaxo	42
12. Pagamentos efetuados entre 25/06/2016 a 08/07/2016	42
13. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 08/07/2016	42
14. Posição dos Compromissos entre 25/06/2016 a 08/07/2016	42
15. Modificação Orçamental n.º 11 de 2016	43
16. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 11 de 2016	43
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	43
FORMA DE VOTAÇÃO	43
ENCERRAMENTO	44



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 14 – 18 de julho de 2016

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, no edifício dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária da câmara municipal do Cartaxo, sob a presidência do senhor Vice-Presidente, **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)** e com a presença dos senhores vereadores, **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)**, **ÉLIA CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO (PV-MPC)**, **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA (PV-MPC)**, **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)** e **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**.

O senhor presidente **PEDRO MIGUEL MAGALHÃES RIBEIRO** não esteve presente por se encontrar em gozo de férias, tendo a respetiva falta sido considerada justificada.

APOIO – Secretariou a técnica superior Andreia Santos Elvas.

ABERTURA – Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 18:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 13 de julho do corrente ano:

ORDEM DO DIA

1. Regulamento das Hortas Urbanas do Município do Cartaxo / *para deliberação*;
2. Dano em campa no cemitério do Cartaxo / *para deliberação*;
3. Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 11-07-2016 que autorizou a isenção do pagamento de 50% das taxas relativas à utilização das



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Piscinas Municipais Descobertas, pela ACAS – Associação Comunitária de Assistência Social de Vila Chã de Ourique/*para deliberação*;

4. Isenção do pagamento de 50% das taxas relativas à utilização das Piscinas Municipais Descobertas, à ACAS – Associação Comunitária de Assistência Social de Vila Chã de Ourique/*para deliberação*;
5. Isenção do pagamento de 85% da taxa relativa à utilização do Fórum da Casa da Juventude à Confederação dos Agricultores de Portugal/*para deliberação*;
6. Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 11-07-2016 que autorizou a isenção de 50% do pagamento da taxa relativa à utilização das Piscinas Municipais Descobertas, pela Igreja Apostólica do Cartaxo/*para deliberação*;
7. Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 11-07-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização do Auditório Municipal e do Fórum da Casa da Juventude, pela Igreja Apostólica do Cartaxo/*para deliberação*;
8. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 08-07-2016 que autorizou a fixação de preços para entradas na peça de teatro “Não há pai”/*para deliberação*;
9. Retificação à proposta de nomeação do administrador não executivo da Rumo 2020, EM aprovada pela câmara municipal em 19/01/2015, através da proposta n.º 10/PC-PMR/2015/*para deliberação*;
10. Acordo celebrado entre o Município do Cartaxo e a Rodoviária do Tejo, SA/*para conhecimento*;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11. Provedor do Município do Cartaxo */para conhecimento;*
12. Pagamentos efetuados entre 25/06/2016 a 08/07/2016 */para conhecimento;*
13. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 08/07/2016 */para conhecimento;*
14. Posição dos Compromissos entre 25/06/2016 a 08/07/2016 */para conhecimento;*
15. Modificação Orçamental n.º 11 de 2016 */para conhecimento;*
16. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 11 de 2016 */para conhecimento.*

INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes e deu conhecimento da sua presença nos seguintes eventos:

- ✓ 06.07.2016 – Visita à Escola de Vila Chã de Ourique, o município pretende executar obras no decurso das férias escolares;
- ✓ 06.07.2016 – Reunião na Caixa Geral de Depósitos com o Eng.º Neto Santos sobre um pedido de esclarecimentos do processo negocial do Fundo de Apoio Municipal (FAM), relativamente a umas adendas de contratos celebrados em 2010 com esta instituição porque o município tem intenção de fechar o processo da dívida incluindo tudo no empréstimo do Fundo de Apoio Municipal (FAM). Neste sentido, os empréstimos vencidos e a vencer da caixa Geral de Depósitos serão todos incluídos e transferidos para o Fundo de Apoio Municipal (FAM), o que ronda cerca de 19.067.000,00 €;
As taxas com a adenda da Caixa Geral de Depósitos rondam à volta de 1,8 a 2,2 e a taxa do Fundo de Apoio Municipal fixa irá ficar em 1,75;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ 08.07.2015 - Felicitou a comissão de Festas dos Casais Lagartos pela organização dos festejos e a Associação Cultural e Recreativa dos Casais Lagartos, nomeadamente pela construção da 1.ª fase do seu pavilhão no recinto da escola e pela organização da festa;
- ✓ 09.07.2016 - O município esteve representado no 17.º jantar anual da concentração Motard;
- ✓ 10.07.2016 – Esteve presente no Festival de Folclore do Rancho Folclórico “As Ceifeiras” de Porto de Muge;
- ✓ Informou que a partir do dia 22.07.2016 irá iniciar-se uma inspeção por parte da Inspeção Geral de Finanças relativa ao processo do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) que irá englobar todos os procedimentos de aquisição desde 2005 a 2014;

Informou que foi publicada a aposentação de 8 trabalhadores através do aviso n.º 8487 no Diário da Republica do passado dia 07.07.2016.

Deu nota da possibilidade de o município ter que ressarcir o INALENTEJO do montante de 23.918.99€ por incumprimento do projeto de administração administrativa, ao qual se candidatou em 2010.

Informou que se iniciou o projeto de troca de livros escolares na Biblioteca Municipal.

Informou que o Município do Cartaxo aderiu ao projeto “Escola com Livros”, levado a cabo por uma editora de Santarém, explicou que se trata de um projeto em que as empresas se associam e depois, em parceria com os municípios, as bibliotecas escolares fazem o seu pedido de livros e eles tentam arranjar parceiros entre empresas e mecenas que façam a aquisição desses livros, de forma a doa-los às respetivas bibliotecas escolares.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature in blue ink.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereadora Sónia Serra

Cumprimentou os presentes e informou que, em 7 de julho, decorreu a visita ao Município do Cartaxo de duas técnicas da CCDRLVT que acompanham a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), tendo sido efetuado o ponto de situação dos trabalhos da revisão, tendo visitado os locais onde o município tem mais dificuldades em justificar as alterações pretendidas. Foram ainda visitar os locais de edificação dispersa, em Vale da Pedra e Valada.

Mais informou que graças ao reforço dos recursos vindos através de Contratos de Emprego e Inserção já foi possível terminar a intervenção junto à Rádio Tejo e iniciar as intervenções no Valverde e no parque de Santa Eulália.

Vereador Nuno Nogueira

Sobre a questão da Cartágua lembrou que, na última reunião do executivo, o senhor Presidente disse que existia um princípio de entendimento técnico e não político. Tendo em conta que, posteriormente, decorreu uma reunião com a Cartágua, questionou qual o ponto da situação.

Relativamente à recolha dos resíduos sólidos urbanos, disse que alguns contentores tiveram durante uns dias mais cheios do que habitualmente, questionou se existiu alguma razão para esta situação

Constatou que, nas ruas da cidade, existe um conjunto significativo de subempreiteiros, neste sentido, questionou se os trabalhos estão a ser acompanhados e se o regulamento está a ser cumprido.

Questionou qual o ponto da situação da Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense, e como está o envolvimento do município relativamente a esta situação.

212



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Sobre o Valleepark questionou para quando estava prevista a nova eleição dos corpos gerentes e qual o ponto de situação do Plano Especial de Revitalização (PER). Questionou ainda se o município estava vendedor da participação que detém na sociedade.

Mais referiu que tinha sido informado que na rua da Horta da Fonte junto ao cruzamento com a rua do Algar, do lado esquerdo, existe um sumidouro que está aberto, neste sentido, solicitou que a situação fosse verificada porque pode provocar algum acidente.

Transmitiram-lhe que na Travessa da Reboleira existe um buraco grande junto à berma na entrada e transmitiu a preocupação dos munícipes relativamente ao nível de conservação dos edifícios voltados para a travessa.

Relembrou que, numa reunião do executivo municipal, transmitiu a queixa por parte de um munícipe relativamente aos pombos no telhado da urbanização do Quintalão e que até tinha dado o número de telefone do munícipe para este ser contactado, no entanto, ainda não tinha existido qualquer contacto.

Por fim, solicitou, mais uma vez, que contactassem o munícipe em causa.

Vice-Presidente

Quanto à questão da Cartágua, informou que tinha sido apresentada uma proposta da comissão de acompanhamento e que se aguarda existir acordo apesar de existirem divergências e cada uma das partes dirimir os seus argumentos. Será contudo essencial existir um entendimento nomeadamente a nível do investimento, do valor da água e do período em que há a correção de tudo em todo o processo.

Acrescentou que a proposta da Cartágua tinha chegado no próprio dia e que foi remetida de imediato para análise do Dr. Nuno Cabral, posteriormente o senhor Presidente irá agendar uma reunião com o executivo para explicar todo o processo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Quanto à questão dos subempreiteiros, informou que estes foram contratados pela “Meo” e “Vodafone” para a instalação da fibra ótica.

Sobre a questão da Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense, informou que se estava a analisar a possibilidade de redigir um documento com a intervenção das três partes envolvidas. No entanto, constava que a empresa “Costa & Carvalho” irá em processo de insolvência.

Relativamente à Valleepark respondera que a assembleia geral ainda não tinha sido realizada e que desconhecia qualquer intenção relativa à venda da participação de capital.

Por fim, informou o Vereador Nuno Nogueira que as últimas questões serão transmitidas para análise dos serviços operacionais.

Vereadora Sónia Serra

Informou que no sábado não houve recolha de resíduos sólidos por falta de recursos e que passada semana tinham avariado dois carros.

Vereador Nuno Nogueira

Confrontou o senhor Vice-Presidente com um ofício assinado por si sobre a transmissão da venda da participação social da Valleepark.

Vice-Presidente

Explicou que o representante do município apresentou a demissão do cargo e que o ofício relata um conjunto de procedimentos a adotar no caso de haver interessados na aquisição e de o município pretender vender a sua participação. Disse que ainda nada está decidido e salientou que a venda de participação tem que ser sempre submetida a reunião de câmara e a sessão da assembleia municipal.

AB



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereadora Élia Figueiredo

Explicou que a publicação efetuada no seu mural pessoal do Facebook foi amplamente debatida na última reunião de câmara e na sua ausência por motivos de saúde. Acrescentando que a publicação faz *jus* à verdade e assume a sua responsabilidade na qualidade de Vereadora, pois alterou o seu sentido de voto, reiterando que decidiu mal.

Esclareceu que a intenção de voto do PV-MPC era claramente a da abstenção, motivo pelo qual questionou se os presidentes de junta estavam confortáveis com as adendas e se as iam assinar, tendo sido informada pelo senhor Vice-Presidente que não conhecia qualquer desconforto.

Neste sentido, alertou para o facto do presidente da Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique não ter intenção de assinar a adenda porque não concordava com as verbas alocadas.

Realçou que na 1.^a publicação que efetuou no facebook não fez juízos de valor do senhor Vice-Presidente. No entanto, o assunto foi tratado com leviandade pelos senhores Vice-Presidente e Presidente, na sua ausência por motivos de saúde.

Tendo em conta a solicitação do senhor Vice-Presidente para apresentar um pedido de desculpa, na última reunião e na sua ausência, o que considera gravíssimo, e tendo em conta que não se consegue dissociar da posição de vereadora e de funcionária deste município há 15 anos, referiu o seguinte:

Sobre a CGA, os descontos começaram a ser feitos em novembro de 2011, aquando da tomada de posse do engenheiro Paulo Varanda, tendo acompanhado o processo na qualidade de coordenadora dos Recursos Humanos. E que, na altura, existiram tentativas para renegociar a dívida, mas o senhor Vice-Presidente omitiu este facto



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

pela razão por o Paulo Varanda-Movimento pelo Cartaxo (PV-MPC), ser a segunda força política do Cartaxo.

Neste sentido, solicitou ao senhor Vice-Presidente que, na próxima reunião de câmara, faculte toda a documentação do processo CGA, desde 2009 até hoje, com os pareceres jurídicos internos e externos, ofícios, assim como os pagamentos.

Relativamente à avaliação de desempenho (SIADAP), referiu que não ficava nada bem ao senhor Vice-presidente, enquanto responsável dos Recursos Humanos, julgar o trabalho que foi feito neste âmbito, quando ainda não estava a desempenhar funções no município e lembrou que fora dito em reunião de câmara e em sessões da assembleia municipal, que não havia avaliação de desempenho dos trabalhadores da câmara municipal, o que, na sua opinião, significa que estavam a julgar o seu trabalho e o da equipa que coordenava na altura. Mais salientou que a falta de avaliação de desempenho tem como consequência a perda de mandato.

Em 2011, tentou recuperar tudo em relação à avaliação de desempenho porque o processo estava atrasado desde 2009, a avaliação de desempenho foi efetuada até à entrada do Partido Socialista e na altura, enviou por correio eletrónico o ponto de situação e houve passagem de pasta.

Neste sentido, apelou ao senhor Vice-Presidente para trazer na próxima reunião de Câmara, a informação n.º 188 datada de 23.09.2011, que foi feita por si ao responsável político pela área de Recursos Humanos.

Posteriormente, depois de colocar o seu lugar à disposição, enquanto responsável pelos Recursos Humanos, tendo feito o ponto de situação e passar a pasta, teve que se ausentar por problemas de saúde e quando regressou ao posto de trabalho, que supostamente seria aquele, o gabinete que ocupava tinha sido literalmente assaltado.

Neste sentido, fez exposições ao senhor Presidente dirigidas através de correio eletrónico, mensalmente, mas nunca obteve resposta. A resposta do PS perante a situação que aconteceu e que considera grave, foi nula. Por isso, antes do decurso de

212



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

seis meses sobre a prática dos factos apresentou formalmente uma queixa na Polícia de Segurança Pública.

Acrescentou que se alguém está a fazer juízos de valor é o senhor Presidente e o senhor Vice-Presidente.

Reiterou ter votado mal por confiar no que foi transmitido pelo senhor Vice-Presidente.

De seguida, solicitou a listagem dos objetivos deste biénio porque o senhor Presidente da Câmara, afirmou que todos os funcionários tinham objetivos.

Disse que não era preciso passarem um atestado de incompetência ao PV-MPC, porque basta ir à página institucional da câmara municipal e aceder aos Recursos Humanos/SIADAP para verificar que o que lá está é a criação de uma comissão paritária, que era obrigatória com o SIADAP em 2007, quando entrou o novo diploma e que foi criada para o biénio de 2011/2012. Estando o documento assinado pelo ex-Presidente de Câmara, Eng.º Paulo Varanda.

Referiu que o senhor Vice-Presidente na última reunião do executivo quis atingir o PV-MPC e a sua pessoa enquanto trabalhadora, pois disse que a avaliação de desempenho não era feita e devia de pedir desculpa aos funcionários por a avaliação de desempenho não ter sido efetuada nos executivos socialistas anteriores. Mais acrescentou que o senhor Vice-Presidente e o senhor Presidente tocaram claramente, em trabalho que era seu e da sua equipa, feito com muito sacrifício com horas extraordinárias efetuadas e pagas.

Mais referiu que se o senhor Vice-Presidente fosse verificar todo o processo de avaliação e desempenho, constataria que o processo de 2009-2010 tem despachos de encerramento e assinados pelo Eng.º Paulo Varanda.

Disse ao senhor Vice-Presidente para avaliar o trabalho e o esforço das pessoas com quem trabalham e referiu que o senhor Presidente, na sessão de assembleia municipal, desvalorizou e fez chacota das horas extraordinárias que foram efetuadas



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

com trabalho administrativo dos funcionários que trabalhavam com o executivo anterior e que hoje trabalham com o atual. Isto sim, na sua opinião, são juízos de valor.

Referiu ainda que na mesma sessão de assembleia municipal o senhor Presidente da Câmara referiu que nem o relógio de ponto a câmara municipal tinha à data de entrada deste executivo.

Neste sentido, questionou qual é o regulamento da duração do horário de trabalho que está em vigor. E realçou que, no dia 25.02.2016, questionou através de correio eletrónico os Recursos Humanos, na qualidade de trabalhadora, sobre qual o regulamento que estava em vigor porque o senhor Vice-Presidente lhe tinha injustificado faltas e a resposta que obteve foi que o regulamento em vigor era o elaborado pelo executivo anterior.

Neste sentido, relatou que a câmara municipal sempre teve relógio de ponto e que há 15 anos, quando começou a trabalhar picava o ponto manualmente, porque legalmente quando se tem mais que 50 trabalhadores, tem de haver registo obrigatório. Posteriormente, o município evoluiu e o relógio biométrico foi implementado pelo executivo anterior, tal como o regulamento do horário de trabalho que está em vigor.

Pode-se assim concluir que o relógio biométrico existia e funcionava, mas o executivo atual, quando tomou posse, achou que o relógio era obsoleto e investiu noutro equipamento.

Relativamente ao pedido de desculpas público que o senhor Vice-Presidente acha que deveria fazer, por causa da questão da Cartágua e das prestações do Sport Lisboa e Cartaxo, referiu que o senhor Vice-Presidente deveria endereçar esse pedido ao senhor Presidente, pois em 2007, era o Vice-Presidente.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referiu que o Movimento pelo Cartaxo que tem o nome de Paulo Varanda e não tem que se responsabilizar pelos 42 anos de governação do Partido Socialista e que a verdade seja espelhada e explanada neste órgão.

Terminou afirmando que não se deve fazer juízos de valor quando se tem telhados de vidro.

Vice-Presidente

Respondeu que a trabalhadora Élia Figueiredo pode sempre reunir consigo para tratar de questões de trabalho, pois é fácil encontra-lo na câmara municipal.

Sobre a CGA, questionou à senhora Vereadora porque não foram regularizados os descontos de janeiro de 2012 até abril de 2013 e salientando por algum motivo o município tem de pagar quase 12.000,00 €/mês à CGA.

De seguida, informou que não existe nenhuma contribuição em dívida relativa ao atual mandato.

Considerou muito estranho as afirmações relativas à avaliação de desempenho, pois ainda há pouco tempo teve de assinar certidões a trabalhadores onde é declarado que estes não têm a avaliação de 2011/2013 e que também não tinham objetivos definidos.

Realçou ainda que quando tomou posse em outubro de 2013, o município tinha uma retenção da Direção Geral das Autarquias Locais de € 120.000,00 por não ter cumprido com os procedimentos da avaliação de desempenho. Questionando se estava tudo certinho por que razão é que isto aconteceu.

Sobre as horas extraordinárias, disse que a trabalhadora Dra. Élia Figueiredo, no ano de 2013, efetuou mais horas extraordinárias no departamento de Recursos Humanos comparativamente aos últimos 3 anos no mesmo departamento em horas extras.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten initials in blue ink, possibly "R" and "P".

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em relação à Cartágua, respondeu que o contrato foi assinado pelo Eng.º Paulo Varanda no ano de 2013 e que não está em causa o contrato de concessão.

Vereadora Élia Figueiredo

Respondeu que não tinha que fazer um pedido de desculpas público, enquanto vereadora do PV-MPC, por uma situação que foi assumida pelo Partido Socialista.

Vice-Presidente

Disse que vai disponibilizar toda a informação solicitada pela Sra. Vereadora.

Vereador Vasco Cunha

Cumprimentou os presentes e de seguida, questionou o que se tinha passado nas piscinas municipais, durante este fim-de-semana, pois ouviu dizer que tinha havido alguns desacatos.

Questionou ainda qual o reporte do ponto de vista das receitas do município sobre a cedência das piscinas às coletividades.

Relativamente ao contrato realizado com a empresa que, neste momento, está a assegurar os nadadores-salvadores, perguntou quanto é pago à empresa.

Fez referência positiva aos resultados da escola de atletismo, recentemente alcançados.

Atribuiu nota positiva às festividades que se realizaram nos Casais Lagartos.

Questionou qual o ponto de situação da expropriação do Campo das Pratas.

Mais questionou, qual o ponto de situação relativamente ao Projeto Campo Seguro.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Solicitou informação sobre o procedimento, que já teve início, para os regulamentos municipais do conselho do desporto e da cultura.

Fez referência a uma entrevista publicada no Jornal Económico, do Secretário de Estado e Energia, Jorge Seguro Sanches, em que faz referência a um conjunto de concessões de eletricidade de fornecimento em baixa, que os municípios têm e que estão praticamente extintas, sugerindo que os municípios não façam este tipo de concessão a título individual. Neste sentido, sugeriu que o município no âmbito da Comunidade Intermunicipal podia conjugadamente com os outros municípios, fazer a concessão e obter uma retribuição maior àquela que tem tido.

Por fim e na sequência dos documentos de quitação que as juntas de freguesia tem enviado ao município no âmbito dos acordos de execução, solicitou uma cópia dos relatórios à data do mês de dezembro do ano passado e do primeiro semestre do ano corrente.

Vereador Paulo Neves

Cumprimentou os presentes e questionou o ponto de situação das divisórias que estão a demarcar lugares no parque de estacionamento subterrâneo do Cartaxo.

De seguida, disse ter sido informado que o Clube de Natação do Cartaxo vai treinar atletas de triatlo/duatlo para Santarém porque o município não dispõe de pessoal disponível.

Vice-Presidente

Esclareceu que não tinha conhecimento sobre a questão colocada do Clube de Natação do Cartaxo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Sobre as divisórias no parque de estacionamento informou que foram colocadas no âmbito de uma vistoria realizada e que os elementos em falta estão a ser repostos.

Sobre os descatos nas piscinas municipais, informou que existe um grupo de adolescentes que faz alguma pressão sobre os mais novos, entre o estacionamento e o portão de saída, o que tem trazido alguns transtornos, pois a Polícia de Segurança Pública invoca que se trata de uma área privada e que para atuar tem de existir uma denúncia e entrar no local em causa.

Esclareceu que, no âmbito da isenção de 50% pela utilização das piscinas descobertas pelos clubes desportivos, encontra-se tudo liquidado à exceção do Sport Lisboa e Cartaxo.

Relativamente à questão da energia e concessões, informou que a comunidade intermunicipal está a preparar um grupo de trabalho para este processo, uma vez que dos onze municípios há um ou dois que não vão concluir este processo em 2017. Deu ainda conhecimento que trimestralmente é recebida uma verba de € 194.000,00, mas em termos de consumo, é gasto um pouco mais por trimestre.

Sobre os documentos de quitação dos acordos de execução, disse que iria facultar o último relatório de 2015 e posteriormente o primeiro e segundo trimestre.

Referiu não ter o ponto de situação do projeto "Campo Seguro".

Sobre a questão do Campo das Pratas e dos regulamentos, solicitou à secretária da reunião, o ponto da situação.

Secretária da reunião - Andreia Elvas

Informou que o requerimento a solicitar a declaração de utilidade pública tinha sido remetido para a Direção Geral das Autarquias Locais, estando o município a aguardar resposta.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Informou que o regulamento da cultura está a ser acompanhado pela cultura através da Dra. Helena Montez e que o regulamento do desporto estava em fase de conclusão, já tendo decorrido a fase inicial de 10 dias para a constituição de interessados, não se tendo verificado a sua constituição.

Vereadora Sónia Serra

Informou que a CIMLT está a estudar a hipótese da criação de uma empresa intermunicipal para a energia.

A. Período antes da ordem do dia

Ata n.º 6/2016 de 21/03/2016

Deliberado aprovar a ata supramencionada.

B. Ordem do dia

1. Regulamento das Hortas Urbanas do Município do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 135/PC-PMR/2016

“Considerando que,

A implantação de Hortas Urbanas Sociais do Cartaxo dotou o Município de um equipamento comunitário com uma forte componente social, considerando a importância da relação entre o homem e a terra como forma de equilíbrio, interação e integração com o meio social e ambiental.



Handwritten signature in blue ink

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Estas hortas possibilitam ainda a requalificação de espaços que tendem a degradar-se quando não ocupados. A utilização destes espaços atuará como rede social, promovendo um elo de convivência social e entre gerações proporcionará benefícios económicos e de saúde, especialmente no que concerne a uma alimentação saudável.

Estes fatores contribuirão para a integração da comunidade nos contextos social e ambiental, justificando, pela sua relevância social e comunitária, um apoio e incentivo consistentes.

Não existindo regulamentação municipal, verificou-se, assim, a necessidade de elaborar um regulamento que estabelecesse as regras de funcionamento, participação e visita das Hortas Urbanas do Cartaxo.

Tendo em vista a formalização de sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, para efeitos da sua eventual integração em Regulamento, houve a necessidade de dar início ao procedimento de elaboração de um Regulamento das Hortas Urbanas do Município do Cartaxo, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes pudessem apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento.

Na reunião da Câmara Municipal, realizada em 07/03/2016, foi deliberado que:

Podiam constituir-se como interessados no presente procedimento, aqueles que nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

RZ



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, os interessados podiam constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do Regulamento das Hortas Urbanas do Município do Cartaxo, até ao dia 4 de abril de 2016, através de comunicação escrita que contivesse o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este fosse utilizado para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A constituição como interessados e os contributos deviam ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal através de correio eletrónico juridico@cm-cartaxo.pt ou endereçados ou entregues pessoalmente no edifício da câmara municipal, sito na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, devendo os interessados colocar como "Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de sugestões – Elaboração de Regulamento das Hortas Urbanas do Município do Cartaxo.

Durante o referido período não se constituíram interessados nem foram apresentados contributos.

Assim,

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea k), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação pela Assembleia Municipal a proposta do Regulamento das Hortas Urbanas do Município do Cartaxo.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Vasco Cunha

Sugeriu que o regulamento contemplasse a possibilidade de as hortas urbanas poderem ser desenvolvidas em parcelas de terreno de terceiros, cedidas para o efeito.

Presidente

Concordou com a sugestão apresentada, acrescentando que passaria a integrar a cláusula terceira do regulamento.

REGULAMENTO DAS HORTAS URBANAS DO MUNICÍPIO DO CARTAXO

Nota Justificativa

A implantação de Hortas Urbanas Sociais do Cartaxo visa dotar o Município de um equipamento comunitário com uma forte componente social, considerando a importância da relação entre o homem e a terra como forma de equilíbrio, interação e integração com o meio social e ambiental.

Dada a ocupação dos solos característica dos meios urbanos, a relação do homem com a terra é remetida para segundo plano. Apesar disso, é possível verificar um fenómeno crescente de proliferação de pequenas hortas em contexto urbano que se constituem, não só como instrumento de economia complementar, mas também como instrumento sociocultural, que cria uma forma de equilíbrio entre o homem e a comunidade e entre o homem e o meio ambiente que o rodeia.

Estas hortas possibilitam ainda a requalificação de espaços que tendem a degradar-se quando não ocupados. A utilização destes espaços atuará como rede social,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

promovendo um elo de convivência social e entre gerações proporcionará benefícios económicos e de saúde, especialmente no que concerne a uma alimentação saudável.

Estes fatores contribuirão para a integração da comunidade nos contextos social e ambiental, justificando, pela sua relevância social e comunitária, um apoio e incentivo consistentes.

Assim,

De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente nas alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar propostas de regulamentos municipais e sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, considerando o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se a apreciação e aprovação dos órgãos municipais o seguinte regulamento:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

As presentes regulamento estabelece as regras de funcionamento, participação e visita das Hortas Urbanas do Cartaxo.

Artigo 2.º

Objetivos

1- São objetivos das Hortas Urbanas:

- a) Articular com os cidadãos e várias entidades (Instituições de Ensino, Associações de Defesa do Ambiente, Associações de Solidariedade Social, etc.) de modo, a divulgar e promover a aproximação do “Homem” com a Natureza;*
- b) Sensibilizar/educar a população para o respeito pela natureza e pela defesa do ambiente;*
- c) Responder às necessidades crescentes de contacto com a natureza, e em particular, com o mundo rural;*
- d) Promover uma alimentação saudável com produtos biológicos;*
- e) Valorizar o espírito comunitário na utilização do espaço público e na manutenção do mesmo;*
- f) Promover atividades ambientais para as famílias;*
- g) Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar relativamente às questões dos resíduos;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

h) Possibilitar a realização de atividades, onde é possível redescobrir os valores do campo, participando nas tarefas da vida rural: a sementeira, a monda, a rega e a colheita;

2- Os objetivos mencionados no número anterior não impedem que, após análise, possam ser autorizados outros acontecimentos ou atividades, tendentes a complementar e fomentar o objetivo essencial das Hortas Urbanas.

Artigo 3.º

Localização

- 1- O projeto Hortas Urbanas do Cartaxo será desenvolvido em parcelas de terrenos municipais ou de terceiros, as quais serão divulgadas à medida que forem sendo disponibilizados espaços adequados.
- 2- Os terrenos onde serão implantadas as hortas são propriedade do Município do Cartaxo ou de terceiros que os disponibilizem para o efeito.

Artigo 4.º

Horário de funcionamento

- 1- *As instalações da Horta Urbana funcionam todos os dias da semana, das 08 horas às 21 horas e 30 minutos durante o horário de verão (entre o último domingo de março e o último domingo de outubro) e das 08 horas às 18 horas durante o horário de inverno (entre o último domingo de outubro e o último domingo de março).*
- 2- *O horário de funcionamento encontra-se afixado e em lugar visível no exterior deste espaço municipal.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5.º

Obrigações do Município do Cartaxo

O Município do Cartaxo disponibiliza aos beneficiários do projeto Hortas Urbanas Sociais do Cartaxo os seguintes recursos e equipamentos:

- a) Uma parcela de terreno agrícola, devidamente delimitada, inserida numa área circunscrita, a título gratuito e precário;
- b) Um ponto de água coletivo destinado à rega das culturas plantadas nas parcelas;

Secção I – Da organização da horta

Subsecção I – Disposições gerais

Artigo 6.º

Equipa de gestão

O planeamento e gestão das hortas são assegurados pelo Município ou por entidade parceira com quem a autarquia tenha celebrado protocolo para o efeito.

Artigo 7.º

Participação e inscrição

Qualquer cidadão residente no Município do Cartaxo pode candidatar-se, através de inscrição, para que lhe seja atribuído uma parcela na horta para cultivar produtos hortícolas, produzindo bens para consumo próprio.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 8.º

Área reservada a cada utilizador

- 1- A cada utilizador é atribuído uma parcela com cerca de 50 m² de área, podendo ser superior quando devidamente justificado.
- 2- A delimitação de cada parcela é efetuada pelo município ou entidade parceira utilizando materiais naturais.

Artigo 9.º

Uso de produtos fitofármacos e fertilizantes

- 1- A utilização de produtos fitofármacos e fertilizantes está sujeita à apreciação prévia por parte dos serviços técnicos do município ou pela entidade parceira.
- 2- É proibida a utilização de produtos químicos de síntese, nomeadamente, herbicidas, pesticidas e adubos.

Artigo 10.º

Responsabilidade civil

- 1- O Município do Cartaxo e/ou a entidade parceira não se responsabilizam sob qualquer forma pelos prejuízos decorrentes da ocorrência de eventuais furtos, roubos ou atos de vandalismo praticados por terceiros, que deverão ser participados às forças de segurança pública.
- 2- O Município do Cartaxo e/ou a entidade não são responsáveis por acidentes pessoais ocorridos no recinto das hortas.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Subsecção II – Dos utilizadores

Artigo 11.º

Direitos dos utilizadores

Os utilizadores têm direito a:

- a) *Uma parcela de terreno agrícola, devidamente delimitada, com área variável em função do terreno disponível e do número de inscritos, inserida numa área circunscrita, a título gratuito e precário;*
- b) *Plantação, na parcela de terreno, de culturas hortícolas, flores de corte e plantas aromáticas, medicinais e condimentares;*
- c) *Um ponto de água coletivo destinado à rega das culturas plantadas nas parcelas;*
- d) *Acesso a formação em agricultura biológica.*

Artigo 12.º

Deveres dos utilizadores

Os utilizadores devem:

- a) *Fazer-se acompanhar de cartão de acesso emitido pelo Município do Cartaxo;*
- b) *Garantir a limpeza, segurança e bom uso do espaço próprio e comum;*
- c) *Cumprir as boas práticas agrícolas, utilizando meios adequados de cultivo, assim como, promover a diversidade de culturas;*
- d) *Utilizar racionalmente a água de rega;*
- e) *Iniciar as práticas agrícolas num prazo máximo de 30 dias após assinatura do Acordo de Utilização de Parcela e manter as hortas em exploração;*

13
17



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- f) *Depositar os resíduos verdes sobranes no equipamento destinado à compostagem;*
- g) *Respeitar as recomendações e indicações prestadas pelos funcionários da autarquia ou de entidade parceira;*
- h) *Informar o Município do Cartaxo de eventuais anomalias que impliquem o não cumprimento dos direitos e deveres dos utilizadores;*
- i) *Colocar os resíduos sólidos produzidos, devidamente triados, nos locais à disposição para o efeito;*
- j) *Cumprir os horários de funcionamento estabelecidos;*
- k) *Certificar-se que as suas culturas não invadem os caminhos nem as parcelas vizinhas.*
- l) *Em caso de acidente devem informar de imediato os responsáveis.*

Artigo 13.º

Proibições

1. Nos espaços da horta não é permitida:

- a) *A entrada e permanência de animais de estimação, com exceção de cães-guia.*
- b) *A prática de atos contrários à ordem pública;*
- c) *A entrada e circulação na horta de qualquer veículo motorizado, sem autorização da autarquia ou entidade parceira;*
- d) *A execução de qualquer atividade que produza fogo, sem autorização da autarquia ou entidade parceira;*
- e) *A venda ou exposição de quaisquer produtos;*
- f) *Fumar, foguear, ou realizar qualquer tipo de queimada;*
- g) *A edificação de qualquer estrutura, ou ocupação da parcela com abrigos móveis, estufas ou roulottes /atrelados, sem autorização da autarquia ou entidade parceira;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- h) A cedência a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso;*
- i) O recurso a terceiros para o cultivo da parcela, com exceção dos membros do agregado familiar, salvo casos excepcionais devidamente autorizados, pela autarquia ou entidade parceira;*
- 2- Quem ingressar no recinto da horta de forma ilegal ou provocar distúrbios de qualquer ordem será obrigado a abandonar o mesmo.*
- 3- É proibido o uso do recinto para atividades ou fins estranhos aos elencados no presente regulamento, sem prejuízo do n.º 2 do art.º 2º.*

Capítulo II – Da utilização da horta

Secção I – Das disposições gerais

Artigo 14.º

Condições de admissão

- 1- A aceitação dos candidatos é da responsabilidade do município ou da entidade parceira, que pode recusar qualquer inscrição que não se ajuste ao âmbito da atividade realizada na horta.*
- 2- Será dada prioridade aos estabelecimentos escolares e a outras instituições de interesse público.*
- 3- Caso a procura o justifique, poderão ser criadas listas de espera de candidatos a utilizadores.*

Artigo 15.º

Normas

- 1- Os visitantes da horta devem cumprir as normas constantes deste regulamento.*

13



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2- A participação dos utilizadores da horta implica a aceitação das normas do presente regulamento, a assinatura de um Acordo de Utilização, bem como a renúncia a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente realizadas na parcela concedida.

Artigo 16.º

Duração, renovação e rescisão dos acordos de utilização dos talhões

1- O Acordo de Utilização celebrado ao abrigo do presente regulamento será válido por um ano, a contar da data de assinatura e é passível de renovação automática, por períodos sucessivos, caso não exista rescisão.

2- O município ou a entidade parceira pode, em qualquer altura, fundamentadamente, rescindir o acordo de utilização caso considere que não estão a ser cumpridos, por este, os deveres previstos neste regulamento.

3- O incumprimento das boas práticas da horta, bem como a não utilização da parcela, pode levar, igualmente, à rescisão do Acordo de Utilização.

4- O utilizador pode rescindir o acordo e deixar de utilizar o espaço cedido, devendo informar o município ou entidade parceira com a antecedência de 30 dias úteis.

5 – Das decisões tomadas ao abrigo deste artigo cabe recurso para a Câmara Municipal.

Secção II – Fiscalização

Artigo 17.º

Fiscalização

A fiscalização do disposto no presente Regulamento compete ao município e à entidade parceira.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Secção III – Disposições finais

Artigo 18.º

Delegação de competências

As competências atribuídas pelo presente regulamento à Câmara Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas, com faculdade de subdelegação.

Artigo 19.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas suscitadas com a aplicação das presentes normas ou casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal do Cartaxo.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no 11.º dia útil após a sua publicação no Diário da República."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Dano em campa no cemitério do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 36/VP-FA/2016

"Considerando que:

Foi danificada uma campa de mármore durante uma ação de limpeza do Cemitério Municipal;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Que não foi possível identificar os proprietários ou herdeiros legítimos da referida campã;

Que a campã não pode ficar sem o devido revestimento por representar perigo para a saúde pública;

Que a responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio de atos de gestão pública, é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CCP e rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na redação vigente;

Conforme o n.º1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, o Município está obrigado a reparar um dano, devendo reconstituir a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação;

De acordo com o n.º2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na redação vigente, a indemnização é fixada em dinheiro quando a reconstituição natural não seja possível, não repare integralmente os danos ou seja excessivamente onerosa;

Assim, sendo possível a reconstituição natural, ou seja, a reparação da campã, é possível ao Município reparar o dano causado, através de um procedimento de contratação pública.

Assim, face ao acima exposto,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do artigo 4.º do CPA (Princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos), a reparação do dano, através de um procedimento de contratação pública, por ajuste direto, no montante de € 738,00.

À reunião de Câmara.

*O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando Manuel Silva Amorim”*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor (2 do PS e 2 do PV-MPC) e 2 abstenções (PSD), aprovar a proposta apresentada.

- 3. Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 11-07-2016 que autorizou a isenção do pagamento de 50% das taxas relativas à utilização das Piscinas Municipais Descobertas, pela ACAS – Associação Comunitária de Assistência Social de Vila Chã de Ourique - Proposta de Deliberação n.º 37/VP-FA/2016**

“Considerando que:

A Associação Comunitária de Assistência Social de Vila Chã de Ourique, apresentou um requerimento, com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 6103, datado de 22/06/2016, a solicitar a isenção do pagamento de 50% da taxa relativa à utilização das piscinas municipais descobertas, nos dias 2, 7, 9, 14, 16, 21, 23, 28 e 30 de junho e 5, 7, 12 e 14 de julho de 2016. Como o pedido não se encontrava acompanhado da documentação instrutória, foram na mesma data, solicitados os documentos em falta pelos serviços municipais, os quais apenas foram rececionados pelos serviços em 7 de julho.

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

O despacho do signatário é emitido ao abrigo do art.º 57 n.º 3, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação vigente e datado de 11/07/2016.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da citada lei, ratifique o despacho do signatário de 11/07/2016, que isentou o pagamento de 50% da taxa relativa à utilização das piscinas municipais descobertas, nos dias 2, 7, 9, 14, 16, 21, 23, 28 e 30 de junho e 5, 7, 12 e 14 de julho de 2016, no valor total de 676,38€ à Associação Comunitária de Assistência Social de Vila Chã de Ourique.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(art.º 57 n.º 3, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação vigente)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 4. Isenção do pagamento de 50% das taxas relativas à utilização das Piscinas Municipais Descobertas, à ACAS – Associação Comunitária de Assistência Social de Vila Chã de Ourique - Proposta de Deliberação n.º 38/VP-FA/2016**

“Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Associação Comunitária de Assistência Social de Vila Chã de Ourique, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 6103 de 22-06-2016, a solicitar a isenção do pagamento de 50% da taxa relativa à utilização das piscinas municipais descobertas, nos dias 19, 21, 26 e 28 de julho e 2, 4, 9, 11, 16, 18, 23, 25 e 30 de agosto de 2016. A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de 50% da taxa relativa à utilização das piscinas municipais descobertas, nos dias 19, 21, 26 e 28 de julho e 2, 4, 9, 11, 16, 18, 23, 25 e 30 de agosto de 2016, no valor total de 676,38€ à Associação Comunitária de Assistência Social de Vila Chã de Ourique.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(art.º 57 n.º 3, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação vigente)

Fernando Manuel da Silva Amorim"



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Isenção do pagamento de 85% da taxa relativa à utilização do Fórum da Casa da Juventude à Confederação dos Agricultores de Portugal - Proposta de Deliberação n.º 39/VP-FA/2016

“Considerando que:

A Confederação dos Agricultores de Portugal, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 6886 de 12-07-2016, a solicitar a isenção do pagamento de 85% da taxa relativa à utilização do Fórum da Casa da Juventude, durante 7 horas por dia, quatro dias por semana, durante 30 dias.

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature in blue ink

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de 85% da taxa relativa à utilização do Fórum da Casa da Juventude, durante 7 horas por dia, quatro dias por semana, durante 30 dias, no valor de 4.645,08 euros, à Confederação dos Agricultores de Portugal.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(art.º 57 n.º 3, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação vigente)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 6. Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 11-07-2016 que autorizou a isenção de 50% do pagamento da taxa relativa à utilização das Piscinas Municipais Descobertas, pela Igreja Apostólica do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 40/VP-FA/2016**

"Considerando que:

A Igreja Apostólica do Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta autarquia com o n.º 6559 de 06-07-2016, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização das Piscinas Municipais Descobertas, nos dias 30 de junho e 1, 2 e 3 de julho de 2016. Como o pedido não se encontrava acompanhado da documentação instrutória, foram na mesma data, solicitados os documentos em falta pelos serviços municipais.

A câmara municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural e desportiva;

O despacho do signatário é emitido ao abrigo do art.º 57 n.º 3, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação vigente e datado de 11/07/2016.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugada com o artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a câmara municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 11.07.2016, que isentou 50% do pagamento da taxa relativa à utilização das Piscinas Municipais Descobertas, nos dias 30 de junho e 1, 2 e 3 de julho de 2016, no valor de 150.00 euros, à Igreja Apostólica do Cartaxo.

*O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
(art.º 57 n.º 3, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação vigente)
Fernando Manuel da Silva Amorim"*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature in blue ink

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 11-07-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização do Auditório Municipal e do Fórum da Casa da Juventude, pela Igreja Apostólica do Cartaxo – Proposta De Deliberação n.º 41/VP-FA/2016

“Considerando que:

A Igreja Apostólica do Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta autarquia com o n.º 6559 de 06-07-2016, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização do Auditório Municipal e do Fórum da Casa da Juventude, nos dias 30 de junho e 1, 2 e 3 de julho de 2016. Como o pedido não se encontrava acompanhado da documentação instrutória, foram na mesma data, solicitados os documentos em falta pelos serviços municipais.

A câmara municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural e desportiva;

O despacho do signatário é emitido ao abrigo do art.º 57 n.º 3, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação vigente e datado de 11/07/2016.

Tenho a honra de propor que,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugada com o artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a câmara municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 11.07.2016, que isentou o pagamento de taxas relativas à utilização do Auditório Municipal e do Fórum da Casa da Juventude, nos dias 30 de junho e 1, 2 e 3 de julho de 2016, no valor de 1.828,59 euros, à Igreja Apostólica do Cartaxo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(art.º 57 n.º 3, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação vigente)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**8. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 08-07-2016 que autorizou a fixação de preços para entradas na peça de teatro “Não há pai” -
Proposta Deliberação n.º 42/VP-FA/2016**

“Considerando que:

Constituem atribuições do município a cultura, o património, a educação e o ensino, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Compete à câmara municipal, nos termos t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar a divulgação do património cultural, apoiar atividades de natureza



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades.

O Centro Cultural do Cartaxo pretende trazer ao concelho espetáculos para variados públicos, entre outros, uma conhecida comédia protagonizada durante anos pela atriz Laura Alves e agora levada à cena por Tozé Martinho, "Não há pai";

Segundo o artigo 47º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo "a definição do escalão referente a cada espetáculo/atividade depende de fatores diversos, como o seu custo real e a intenção da autarquia de promover o acesso aos espetáculos e está sujeito à aprovação da Câmara Municipal."

O custo estimado do espetáculo de comédia "Não há pai" foi de 750€;

Estimou-se a presença de cerca de 100 pessoas;

O preço de venda unitário ascendeu a € 7,50 com IVA incluído.

Tendo em conta intenção da autarquia de promover o acesso aos mais variados espetáculos, o Município do Cartaxo abdicou de todos os custos gerais e indiretos referentes ao mesmo espetáculo;

Estatui a al. e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013, de 12.09 que compete à câmara municipal fixar os preços, contudo, dado o carácter urgente da fixação do preço foi emitido o despacho do Presidente da câmara municipal, datado de 08/07/2016, ao abrigo do art.º 57 n.º 3, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação vigente.

52



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal do Cartaxo que ratifique o despacho do Senhor Presidente datado de 08/07/2016 que autorizou fixar o preço unitário das entradas em 7,5 € com IVA incluído, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09 do n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 03.09 conjugado com a al. e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013, de 12.09.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Fernando Manuel da Silva Amorim

(em substituição do Sr. Presidente de acordo com o n.º 3 do art.º 57 da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação vigente).

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Retificação à proposta de nomeação do administrador não executivo da Rumo 2020, EM aprovada pela câmara municipal em 19/01/2015, através da proposta n.º 10/PC-PMR/2015 - Proposta de Deliberação n.º 43/VP-FA/2016

“Considerando que:

No dia 19 de janeiro de 2015, a câmara municipal deliberou por unanimidade aprovar a nomeação de Fernando Martins Martinho como administrador não executivo da RUMO 2020, EM, nos termos dos artigos 19.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, sem qualquer remuneração através da proposta n.º 10/PC-PMR/2015;

Por lapso, o nome do administrador não executivo da RUMO 2020, EM nomeado não se encontra correto;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, onde se lê:

"Em face do exposto, tenho a honra de propor que a Câmara municipal:

- 1 – Nomeie administrador não executivo da RUMO 2020, o Dr.º Fernando Martins Martinho, nos termos dos art.ºs 19.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, sem qualquer remuneração, o qual ficará nomeado liquidatário da empresa;"*

Deve ler-se:

"Em face do exposto, tenho a honra de propor que a Câmara municipal:

- 1 – Nomeie administrador não executivo da RUMO 2020, o Dr.º Fernando António Martinho Martins, nos termos dos art.ºs 19.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, sem qualquer remuneração, o qual ficará nomeado liquidatário da empresa;"*

Pelo exposto, tenho a honra de propor que:

A câmara municipal delibere retificar a deliberação tomada em reunião de câmara de 19 de janeiro de 2015, nos termos supra expostos, de acordo com o artigo 174.º do código de procedimento administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O Vice-Presidente da câmara,

(em substituição do Sr. Presidente de acordo com o n.º 3 do art.º 57 da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação vigente)

Fernando M. S. Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

13



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Acordo celebrado entre o Município do Cartaxo e a Rodoviária do Tejo,
SA/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

11. Provedor do Município do Cartaxo/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

12. Pagamentos efetuados entre 25/06/2016 a 08/07/2016/para conhecimento;

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de vinte e cinco de junho a oito de julho de dois mil e dezasseis, no montante de quinhentos e três mil, duzentos e trinta e três euros e vinte cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 08/07/2016 /para conhecimento;

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de dois milhões, trinta e nove mil, oitocentos e vinte e um euros e oitenta e nove cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Posição dos Compromissos entre 25/06/2016 a 08/07/2016 /para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

15. Modificação Orçamental n.º 11 de 2016 */para conhecimento;*

A Câmara tomou conhecimento.

16. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 11 de 2016 */para conhecimento.*

A Câmara tomou conhecimento.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Senhor José Nicolau

Lembrou a Vereadora Sónia Serra que já há mais de um mês falou das árvores e que aguardavam pelos C.E.I.

Vereadora Sónia Serra

Disse que a C.M.C. estava à espera dos meios e disponibilidade da Junta de Freguesia, no início de outubro

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o senhor vice-presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 19 horas e 55 minutos, para constar se lavrou a presente minuta da ata, e eu, Andreia Santos Elvas, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do senhor vice-presidente.

VICE-PRESIDENTE

Fernando Manuel da Silva Amorim

SECRETÁRIA DA
REUNIÃO DE CÂMARA

Andreia Santos Elvas